

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 36/2026/GAB/SEMDEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa para apuração de responsabilidade administrativa relacionada a acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo SEI n.º 016.012236/2026-67**, instaurado por meio do Termo de Abertura n.º 6/2026/SEMDEC-DA, destinado à apuração dos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 29 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placa RSZ6Go4, pertencente à SEMDEC, e o veículo particular Honda HR-V, placa NEG4044;

Considerando o Ofício n.º 2152/2026/PGM-SPJ (SEI n.º1445139), por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município (PGM) solicitou informações e documentos destinados a subsidiar a defesa do Município de Porto Velho nos autos do Processo Judicial n.º 7044423-26.2026.8.22.0001, ajuizado por Fredson dos Santos Batista;

Considerando o Ofício n.º 3214/2026/SEMDEC-DA (SEI n.º1507349), no qual esta Secretaria prestou esclarecimentos preliminares acerca do acidente, informando que o veículo oficial era conduzido pelo servidor Bruno Estefano, mediante autorização do servidor Sérgio Roberto, presente no local, e que ambos se encontravam em atividade laboral no momento do fato;

Considerando que, segundo os relatos prestados, a colisão ocorreu durante manobra de marcha à ré do veículo oficial, ocasionando danos materiais ao veículo particular, cujo ressarcimento foi estimado em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

Considerando a notícia de que o servidor Bruno Estefano teria se comprometido, em caráter pessoal, a efetuar pagamento parcial para reparo do veículo particular, sem conhecimento, autorização ou participação da SEMDEC;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução dos autos, a observância ao interesse público, à legalidade, à ampla defesa, ao contraditório, à impessoalidade e à segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), com a finalidade de apurar os fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido em 29 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placa RSZ6Go4, pertencente à SEMDEC, e o veículo particular Honda HR-V, placa NEG4044.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

#	NOME	MATRÍCULA	Cargo/Função
01	Kauê Cristinan da Costa Ribeiro	10079311	Assessor Técnico II / Presidente da Comissão
02	Ellen Cristiane Souza da Costa	10080328	Diretor I / Membro da Comissão
03	Matheus Bastos Prudente	10078624	Assessor Técnico II / Membro da Comissão

§ 1º A Secretaria da Comissão poderá ser exercida por qualquer um de seus membros, mediante designação pelo Presidente da Comissão, dispensada a formalização por ato específico.

§ 2º Os membros designados deverão atuar com independência, imparcialidade e sigilo, observadas as normas aplicáveis aos procedimentos de apuração administrativa.

§ 3º Caso seja constatada hipótese de impedimento, suspeição ou incompatibilidade de qualquer membro, deverá ser comunicada imediatamente à autoridade instauradora, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º A Sindicância terá natureza **investigativa e instrutória**, não implicando juízo prévio de responsabilidade, culpa ou dolo de qualquer agente público, destinando-se à apuração dos fatos e à formação de elementos técnicos e administrativos para subsidiar decisão da autoridade competente.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – analisar os documentos constantes no Processo Administrativo **SEI n.º 016.012236/2026-67**, no Processo **SEI n.º 009.010503/2026-51** e, quando necessário, no **Processo Judicial n.º 7044423-26.2026.8.22.0001**;

II – identificar as circunstâncias da utilização do veículo oficial Fiat Strada, placa RSZ6G04, no dia 29/05/2026, inclusive quanto à autorização para condução, à finalidade do deslocamento e ao serviço desempenhado pelos servidores envolvidos;

III – apurar a dinâmica do acidente e suas causas, inclusive quanto à manobra que resultou na colisão com o veículo particular Honda HR-V, placa NEG4044;

IV – verificar a existência de registros de saída e utilização de veículos, folhas de frequência, boletins de ocorrência, comunicações internas, relatos dos servidores envolvidos e demais documentos pertinentes ao período apurado;

V – identificar, se possível, os servidores e eventuais terceiros envolvidos na condução, autorização de uso e acompanhamento do veículo oficial no momento do acidente;

VI – verificar se houve falha de procedimento, de controle de utilização de veículos oficiais, de comunicação interna ou de adoção tempestiva de providências administrativas;

VII – apurar as tratativas realizadas entre os servidores envolvidos e a parte prejudicada quanto a eventual ressarcimento dos danos, verificando se houve compromisso formal por parte da SEMDEC;

VIII – promover diligências, solicitar documentos, colher depoimentos, requisitar manifestações às unidades internas e praticar os demais atos necessários à elucidação dos fatos;

IX – assegurar o contraditório e a ampla defesa quando houver individualização de eventual responsabilidade ou prática de atos instrutórios que possam repercutir na esfera funcional de servidor;

X – elaborar relatório conclusivo, indicando os fatos apurados, os documentos analisados, as providências realizadas, a existência ou não de indícios de responsabilidade e os encaminhamentos recomendados.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade instauradora, podendo recomendar:

I – o arquivamento dos autos, caso não sejam identificados elementos mínimos de responsabilidade administrativa;

II – a adoção de medidas corretivas de controle, procedimento ou fiscalização relacionadas à utilização de veículos oficiais;

III – a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM), caso sejam identificados indícios que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar punitivo, a adoção de providências para ressarcimento ao erário ou outras medidas jurídicas específicas;

IV – a comunicação a outros órgãos ou unidades municipais competentes, quando necessário.

Art. 7º A presente Portaria não afasta a competência da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Controladoria Geral do Município (CGM), da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) ou de outros órgãos de controle para análise, orientação, instauração ou condução de procedimentos próprios, quando cabível.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade instauradora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9668751

Publicada em	14/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4318
Código identificador	B9668751

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>